TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1002947-05.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Herdeiro e Gabriel Gallego Duarte e Sandra Gallego Castilho

Inventariante (Ativo):

Inventariado: Robson Roberto Duarte

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 44/46. As certidões negativas constam dos autos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 44/46 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando a serventia de expedir certidão especifica**), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

**Expeça-se ML** em favor da inventariante no valor correspondente a R\$ 2.981,29, sendo que R\$ 427,24 serão destinados ao pagamento do ITCMD, enquanto a sobra de R\$ 2.554,05 diz respeito ao quinhão da inventariante no numerário depositado à fl. 38. Depois desse levantamento, terá 5 dias de prazo para comprovar ter recolhido o referido imposto, dandose ciência à FESP. O saldo do depósito de fl. 38 pertence com exclusividade ao menor.

Concedo **ALVARÁ** para que o Espólio de Robson Roberto Duarte, RG 23.924.559-3 SSP-SP, CPF 277.378.818-40, a ser representado pela inventariante Sandra Gallego Castilho, RG 21.701.567 SSP-SP, CPF 251.870.208-38, possa transferir para o seu nome ou para o nome de quem lhe aprouver o veículo descrito à fl. 12, qual seja, Fiat/Palio Week, 6 marchas, ano de fab./modelo 1999, cor cinza, placa CWV-2618, código Renavam 00714898821, podendo receber e dar quitação, representar o Espólio perante o DETRAN visando à regularização dessa transferência, praticando todos os atos necessários à ultimação dessa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

finalidade. A Defensoria Pública poderá materializar esta sentença, que fará as vezes de alvará, para ser prontamente cumprido. Esta sentença faz as vezes de instrumento de alvará, cujo prazo de validade é de 1 ano.

P.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo logo depois de intimada a Procuradoria do Estado, fornecendo senha a esta para o pleno acesso aos autos.

São Carlos, 24 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA